



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 5.498, DE 2009.**

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2009.**

O § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504/97, alterado pelo art. 3º do PL 5.498/09, terá a seguinte redação:

"Art. 37.....

.....

*§ 2º Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, desde que não excedam a 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades do § 1º.*

....."

**Sala das Sessões, em de julho de 2009.**

**DEPUTADO RONALDO CAIADO  
LÍDER DO DEMOCRATAS**